



**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4.343, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

**Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências.**

**MARCELO SOARES REINALDO**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** O Quadro Permanente de Cargos, previsto no art. 14 da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de março de 1993, passa a ser acrescido dos cargos de Médico Traumato/Ortopedista 20h com 02 (duas) vagas, Médico Radiologista 20h com 01 (uma) vaga, Médico Psiquiatra 20h com 02 (duas) vagas, Médico Pneumo/Tisiologista 20h com 01 (uma) vaga, Médico Pediatra 20h com 02 (duas) vagas, Médico Oftalmologista 20h com 02 (duas) vagas, Médico Neurologista 20h com 01 (uma) vaga, Médico Gineco/Obstetra 20h com 02 (duas) vagas, Médico Geral Comunitária 20h com 01 (uma) vaga, Médico Dermatologista 20h com 01 (uma) vaga, Médico Endocrinologista 20h com 01 (uma) vaga, Médico Cardiologista 20h com 02 (duas) vagas, Médico Ecografista 20h com 01 (uma) vaga, Médico Gastroenterologista 20h com 01 (uma) vaga.

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para o provimento do cargo acima descrito, consta do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Ficam reduzidas as quantidades de vagas dos seguintes cargos, constantes no art. 14 da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de maio de 1993, passando a ter a seguinte quantidade: 01 (uma) vaga de Médico Traumato/Ortopedista 30h, 01 (uma) vaga de Médico Radiologista 30h, 07 (sete) vagas de Médico Psiquiatra 30h, 01 (uma) vaga de Médico Pneumo/Tisiologista 30h, 09 (nove) vagas de Médico Pediatra 30h, 01 (uma) vaga de Médico Oftalmologista 30h, 01 (uma) vaga de Médico Neurologista 30h, 06 (seis) vagas de Médico Gineco/Obstetra 30h, 01 (uma) vaga de Médico Geral Comunitária 30h, 02 (duas) vagas de Médico Dermatologista 30h, 01 (uma) vaga de Médico Cardiologista 30h,





**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

01 (uma) vaga de Médico Ecografista 30h, 01 (uma) vaga de Médico Gastroenterologista 30h.

**Art. 3º.** Fica alterada a Tabela de Vencimentos do Quadro Permanente de Cargos, prevista no Anexo I da Lei nº 1.116/93, no padrão de provimento específico para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família – ESF (padrão 15), conforme a seguir discriminado:

| Padrão | Valor Básico | Carga Horária |
|--------|--------------|---------------|
| 15     | 17.600,00    | 40h           |
| 15     | 14.080,00    | 32h           |
| 15     | 8.800,00     | 20h           |

**Art. 4º.** Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 4º da Lei Municipal nº 3.384 de 28 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º-A. Fica vedada, em qualquer hipótese, nova concessão da redução para a carga horária de 12 (doze) horas semanais de que trata o Art. 4º, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.*

*§ 1º. Para os profissionais que na data prevista no caput estiverem com a carga horária reduzida para 12 (doze) horas, será mantida a carga horária e preservada sua possibilidade de renovação, desde que permanecidas as razões de interesse público.*

*§ 2º. Em caso de retorno à carga horária de 20 (vinte) horas ou 30 (trinta) horas semanais, o servidor enquadrado no § 1º não terá mais a possibilidade de requerer a concessão da carga horária reduzida de 12 (doze) horas.”*

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 13 de abril de 2023**

  
**MARCELO SOARES REINALDO,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**





**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Registre-se e Publique-se.**

**Juliano de Mattos Ferreira**

**Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.**

PLE 005/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

**CODIGO DO DOCUMENTO: 023287 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 439B23A76829A440F0A51D15E727CADD**

